

## **AVALIAÇÃO CONTÁBIL NA GESTÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - UM ESTUDO DE CASO NA ÁREA DA SAÚDE**

## **ACCOUNTING ASSESMENT IN THE MANAGEMENT OF A SOCIAL ORGANIZATION: A CASE STUDY IN THE HEALTH AREA**

**Euciany Antônio Martins Soares<sup>1</sup>**

Graduanda em Ciências Contábeis pela UniEvangélica - GO

**Daniel Ferreira Hassel Mendes<sup>2</sup>**

Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, UniEvangélica – GO

---

<sup>1</sup> Euciany Antônio Martins Soares - Bacharelado no curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica) –Brasil - Email:euciany87@hotmail.com

<sup>2</sup> Daniel Ferreira Hassel Mendes – Professor do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica) – Brasil - Email:danielhmendes@hotmail.com

Resumo: A experiência de um modelo novo de gestão dos serviços públicos de saúde implantada no Estado de Goiás é analisada neste artigo, a partir da caracterização da especificidade da lei que regulamenta a criação das Organizações Sociais de Saúde, tendo como referencial a gestão estadual do Sistema Único de Saúde, sua administração inicial e a situação atual. O trabalho aborda conceitos sobre Organização Social, as especificações de um contrato de gestão, a inexistência da licitação diante das conclusões dos autores. Um breve estudo de caso é desenvolvido, diante dos dados apresentados coletados a partir de relatórios pela equipe da qualidade e segurança do paciente e também por relatórios contábeis divulgados na transparência da Unidade HEJA. Os resultados encontrados demonstraram o cumprimento satisfatório por parte das OSS/SUS, a partir das metas estabelecidas no contrato de gestão pela Secretaria, para o primeiro ano de atividade. Deve considerar o desempenho das Organizações Sociais, enfatizando processos, resultados, referenciados pela demanda de saúde regional.

Palavras-chave: Organização de Saúde. Contrato de gestão. Licitação. Autonomia.

*Abstract: The experience of a new model of management of public health services implemented in the State of Goiás is analyzed in this article, based on the characterization of the specificity of the law that regulates the creation of Social Health Organizations, having as state management of the Unified Health System, its initial administration and the current situation. The work addresses concepts about OS, the specifications of a management contract, the lack of bidding in the face of the authors' conclusions. A brief case study is developed, given the data presented collected from reports by the patient's quality and safety team and also by accounting reports released in the transparency of the HEJA Unit. The results showed satisfactory compliance by the OSS/SUS, based on the goals set out in the management contract by the Secretariat, for the first year of activity. It should consider the performance of oss, emphasizing processes, results, referenced by the demand for regional health.*

*Keywords: Health Organization. Management Contract. Bidding. Autonomy*

## 1. INTRODUÇÃO

Estimuladas pelo movimento de Reforma do Estado, proliferaram, no país, experiências na área da administração pública, cujas características básicas visavam conferir maior flexibilidade gerencial com relação à compra de insumos e materiais, à contratação e dispensa de recursos humanos, à gestão financeira dos recursos, além de estimular a implantação de uma gestão que priorizasse resultados, satisfação dos usuários e qualidade dos serviços prestados.

Novos modelos de administração pública surgiram, o modelo do impulso para a eficiência que traz a aproximação entre serviços públicos e serviços privados, preconizando a transformação do setor público através da introdução de padrões de eficiência desenvolvidos pelo setor privado; o modelo de maior controle financeiro com sistemas de custo e auditoria; modelo descentralizado na mudança da gestão hierárquica para a gestão por contrato, surgimento de organizações separadas para compra e para prestação de serviços e redução drástica da folha de pagamento das organizações públicas; modelo buscando a excelência, com ênfase para a “cultura organizacional”: modelo de orientação para o serviço público.

A Organização Social, é uma entidade paraestatal do terceiro setor, formulada pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE (1995). Assinale-se que o Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado (PDRAE) foi adotado rápida e legalmente no Executivo Federal e nos Legislativos das Unidades Federadas. No texto produzido pelo PDRAE, a organização social é caracterizada como entidade de interesse social e de utilidade pública, associação civil sem fins lucrativos, e surgiria pela qualificação de pessoas jurídicas de direito privado nas atividades de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, podendo, ainda, ser criada a partir da substituição de órgão público de qualquer figura jurídica, pela extinção da instituição e dos cargos públicos vagos e em comissão, com inventário do patrimônio. A continuidade das atividades seria supervisionada por órgão da Presidência da República, com registro formal da organização social após qualificação proposta pelo ministro de Estado da área correspondente e aprovação do presidente da República.

O instrumento básico que garantiria a administração gerencial diferenciada seria o contrato de gestão entre o poder público e a organização social, prevendo multas, resultados, prestação de contas, processos de fiscalização, modelo de estrutura e outros itens.

Em documento específico – MARE (1995) – sobre contrato de gestão, o ministério traça os compromissos institucionais e de apoio à modernização da gestão, definindo as seguintes medidas para o realinhamento estratégico-estrutural: redefinição de sua missão, identificação precisa de produtos e clientes, objetivos e metas claramente definidos, definição de estrutura organizacional e tecnologia a serem utilizadas, além do desenvolvimento de metodologias na área de planejamento, avaliação de desempenho, informatização, recursos humanos, custos e regulamentação específica para investimentos.

Fleury (1996) aponta outro aspecto “no problema ligado à autonomia, regulação e desempenho que é a questão da prestação de contas, da responsabilização, *accountability*, do interesse público”. Essa dimensão, segundo a autora, transcende a realidade institucional, remetendo ao contexto da reestruturação das relações ente Estado e sociedade.

O objeto do presente artigo é “analisar o modelo de parceria adotado pelo governo do Estado de Goiás para a gestão do Hospitalar”. Para tanto, procura-se inicialmente conceituar Organização Social, definindo a especificidade da lei que regulamenta as organizações sociais. Posteriormente, escorre sobre contrato de gestão firmado entre a Secretaria do Estado de Goiás (SESGO) e as Organizações Sociais (OSS), enfocando seus conceitos e penalidades. Em continuidade, clareia-se o parecer dos autores sobre licitação, também as vantagens em ter uma OS no meio social.

Por fim é relatado um estudo da Organização Social HEJA para evidenciar os resultados contábeis, pois diante da transparência do controle de seus recursos, garante-se por mais tempo no âmbito social, conquistando mais flexibilidade.

A Metodologia adotada nesse Trabalho de conclusão de curso foi qualitativa do tipo Bibliográfica contendo uma pesquisa de campo.

## 2. METODOLOGIA

A metodologia envolve de acordo com (Minayo, 2001), a escolha do espaço de pesquisa, a escolha do grupo de pesquisa, o estabelecimento dos critérios de amostragem, a construção de estratégias para entrada em campo, a definição de instrumentos e procedimentos para a análise dos dados.

A metodologia é a explicação detalhada de toda ação a desenvolver durante o desenrolar da pesquisa se baseando na explicação rica em detalhes, buscando clareza e exatidão para respectivos assuntos.

Para Gil (2007, p. 44), “os exemplos mais característicos desse tipo de pesquisa são sobre investigações sobre ideologias ou aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema”.

Problematiza-se que metodologia é a investigação de ideologias que apresenta à análise acerca de vários problemas, para que a solução seja efetivada.

Na metodologia do artigo científico foi dado um enfoque maior à pesquisa qualitativa onde se traduz um processo mais detalhado, chegando a conclusão de acontecimentos reais, que valorizam a teoria.

Para Minayo (2001) a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e nos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

A pesquisa qualitativa se preocupa com aspectos do cotidiano que não podem ser quantificados, e centra-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais.

Para Goldenberg (1997, p. 34) a Pesquisa Qualitativa se define:

Não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria. Assim, os pesquisadores qualitativos recusam o modelo positivista aplicado ao estudo das 32 .....EAD vida social, uma vez que o pesquisador não pode fazer julgamentos nem permitir que seus preconceitos e crenças contaminem a pesquisa.

Conclui-se que a pesquisa qualitativa tem como foco o aprofundamento da compreensão em torno da pesquisa e não a representatividade numérica.

Foi usado também o método da pesquisa bibliográfica, pois a mesma é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, página de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite o pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto.

De acordo com Fonseca (2002), a pesquisa bibliográfica é realizada, através de teorias já analisadas e publicadas em livros, artigos, revistas, etc.

Nota-se na citação de Fonseca, que a pesquisa bibliográfica é reutilizada a sua informação, pois já foram estudadas, remoídas pra que fosse feito a pesquisa.

As idéias são pesquisadas, sendo uma problemática que passam a ser tratadas, analisadas para reconhecimento de informações e definição dos objetivos relacionados ao tema abordado.

Foi realizada uma pesquisa de campo em uma das OS do Estado de Goiás, na cidade de Jaraguá, onde foram levantados dados da Empresa, históricos de data em que o Hospital não era dirigido pela OS, também pode ser destacado sua missão, visão e valores, não deixando de lados seus serviços prestados, suas características e também como a OS trabalha a transparência de seus resultados. Foi feito uma avaliação de uma de suas demonstrações contábeis no ano de 2017, 2018.

### **3. REFERENCIAL TEÓRICO**

#### **3.1 Conceito de Organização Social**

As organizações sociais são entidades paraestatais, englobada no terceiro setor, onde esse setor tem sua definição como “ entidade privada sem fins lucrativos e sua atuação volta-se a finalidades públicas ou coletivas para a geração do bem comum” (FISCHER, 2002, p.45)

MARE descreve que:

Organizações Sociais (OS) são um modelo de organização pública não-estatal destinado a absorver atividades publicizáveis mediante qualificação específica. Trata-se de uma forma de propriedade pública não-estatal, constituída pelas associações civis sem fins lucrativos, que não são

propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público. (1997,p.13)

As Organizações Sociais são um modelo de parceria entre o Estado e a sociedade. O Estado continuará a fomentar as atividades publicizadas e exercerá sobre elas um controle estratégico: demandará publicação anual dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, exigirá resultados necessários ao atingimento dos objetivos das políticas públicas. Elas tornam mais direto e fácil o controle social, por meio da participação nos conselhos de administração dos diversos segmentos representativos da sociedade civil, atende melhor o cidadão-cliente a um custo melhor na qualidade do serviço, em conjunto com a sociedade.

As organizações sociais surgiram, no Brasil, no final da década de 90, com a chamada “reforma do Estado”. O intuito era desburocratizar o Estado, transferindo para a iniciativa privada certas atividades exercidas pelo Poder Público, a fim de tornar a prestação de serviços público mais eficiente e eficaz. (TCU, 2016, p. 2)

A qualificação de OS surgiu como resultado da conversão da Medida Provisória nº 1.648/98 na Lei nº 9637, de 15 de Maio de 1998. Trata-se de uma Pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criada pela iniciativa privada, para atuação em atividades não exclusivas pelo estado.

Entende-se por organizações sociais “as entidades de direito privado que, por iniciativa do Poder Executivo, obtêm autorização legislativa para celebrar contrato de gestão com esse poder, e assim ter direito à dotação orçamentária”. (PDRAE, 1995, p.60)

A entidade que obtém a qualidade de organizações sociais tem autonomia administrativa e financeira, condições respeitadas descritas em lei específica como, por exemplo, a forma de composição de seus conselhos de administração, tendo seus dirigentes responsabilidade maior pelo seu destino, prevenindo-se, a privatização ou a feudalização dessas entidades. Elas recebem recursos orçamentários, podendo obter outros ingressos através da prestação de serviços, doações, legados, financiamentos, etc.

“O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e

preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.” (Lei nº 9637, 1998, art. 1º)

Busca-se através das organizações sociais uma participação social maior, na medida em que são elas objeto de um controle direto da sociedade através de seus conselhos de administração recrutado no nível da comunidade à qual a organização serve. Se busca uma maior parceria com a sociedade, que deverá financiar uma parte menor, mas significativa dos custos dos serviços prestados.

### **3.2 Contrato de Gestão**

O contrato de gestão é um compromisso institucional, firmado entre o Estado, por intermédio de seus ministérios, e uma entidade pública estatal, a ser qualificada como Agência Executiva, ou uma entidade não-estatal, qualificada como Organização Social. (MARE, 1997, p. 36)

Qualificada como Organização Social, a entidade está apta a administrar bens e equipamentos e a receber recursos financeiros do Estado. Em contrapartida, ela se obriga a celebrar um contrato de gestão, visto como compromisso de resultados, por meio do qual terão metas de desempenho que assegurem a qualidade e a efetividade dos serviços prestados ao público.

Um contrato de gestão especifica metas, obrigações, responsabilidades, recursos, condicionantes, mecanismos de avaliação e penalidades. Tem o propósito de contribuir ou reforçar para que os objetivos de políticas públicas sejam atingidos, mediante o desenvolvimento de um programa de melhoria da gestão, com intuito a atingir uma superior qualidade do produto ou serviço prestado ao cidadão.

Segundo André (1993), o contrato consiste no estabelecimento periódico e sistemático de compromissos negociados e acordados entre o nível local e o central, acerca das metas e objetivos para um período de gestão, com o intuito de induzir à maior participação e à coresponsabilização na operacionalização dos objetivos e metas mencionados. Em contrapartida, a administração central concede à local autonomia gerencial maior, liberando-a do controle dos meios, passando a ser realizado sobre os resultados alcançados.

“O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão”. (Lei nº 9637, 1998, art. 16º)

A penalidade se resultará na rescisão do contrato, sendo a instituição desqualificada por iniciativa do ministério supervisor à Presidência da República, mediante decreto, e os seus dirigentes sujeitar-se-ão, isoladamente ou em conjunto, ao afastamento da função e ou às penalidades previstas na legislação concernente.

### 3.3 Licitações

A licitação é um procedimento administrativo que estabelece critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, podendo ser disciplinado por lei ou por ato administrativo prévio, desde que em observância ao princípio da isonomia e autorizado por uma autoridade competente. (Marçal, 2005, p. 309)

José dos Santos Carvalho Filho conceitua licitação “um procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes de Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (José dos Santos, 2011, p. 218)

Na qualificação de entidade civil sem fins lucrativos como OS, inexistente violação ao dever constitucional de licitar, porquanto o processo de qualificação é uma hipótese de credenciamento. Esse é, inclusive, o entendimento assentado pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI Nº 1.923-5, de 2015, conforme trecho da decisão, abaixo transcrito:

9. O procedimento de qualificação de entidades, na sistemática da Lei, consiste em etapa inicial e embrionária, pelo deferimento do título jurídico de “organização social, para que Poder Público e particular colaborem na realização de um interesse comum, não se fazendo presente a contraposição de interesses, com feição comutativa e com intuito lucrativo, que consiste no núcleo conceitual da figura do contrato administrativo, o que torna inaplicável o dever constitucional de licitar (CF, art. 37, XXI).  
10. A atribuição de título jurídico de legitimação da entidade através da qualificação configura hipótese de credenciamento, no qual não incide a licitação pela própria natureza jurídica do ato, que não é contrato, e pela inexistência de qualquer competição, já que todos os interessados podem alcançar o mesmo objetivo, de modo includente, e não excludente.” (STF - Inteiro Teor do Acórdão da ADI nº 1923-5, de 2015, fls.5).

A lei nº 9637/98 não instituiu expressamente sobre a obrigatoriedade de licitação para a escolha da OS que celebrará o contrato com o Estado, o que dá ênfase a discussões doutrinárias acerca da exigência ou não de se realizar o procedimento licitatório.

Parte interpreta que a escolha de qual OS celebrará contrato de gestão constitui hipótese de dispensa de licitação do Poder Público no momento de escolher com qual organização social celebrará contrato de gestão. Outros autores

entendem que como não há previsão expressa da obrigatoriedade de licitar, o silêncio do legislador representa uma permissão.

Esta é a opinião de Diogo de Figueiredo Moreira Neto 2006, para quem o contrato de gestão situa-se fora do campo de incidência da Lei n° 8.666/93, “pois nem sempre neles estão estabelecidas obrigações recíprocas, mas obrigações colaborativas.”

A dispensa prevista no art. 24, inciso XXIV – da Lei n. 8.666/93 ocorre em razão das OS, sujeito que presta atividades por meio de um contrato de gestão, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação: XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

Da leitura da norma anterior, observa – se, que além da natureza do objeto, da pessoa, ou de qual seja a realização da atividade-fim de determinada OS, pode ser considerado um critério adequado para a classificação desta hipótese de dispensa de licitação.

### **3.4 Vantagens de uma Organização Social**

As Organizações Sociais com o modelo institucional apresenta claras vantagens sobre outras formas de organizações estatais atualmente responsáveis pela execução de atividades não-exclusivas.

Diante do ponto de vista da gestão de recursos, as Organizações Sociais não estão sujeitas às normas que regulam a gestão de recursos humanos, finanças e orçamentos, compras e contratos na Administração Pública. Com isso, há um significativo ganho de qualidade na seleção e agilidade, contratação, manutenção e desligamento de funcionários, que, enquanto celetistas, estão sujeitos a regulamento próprio e de plano de cargos e salários de cada Organização Social, ao contrário das organizações estatais ,pois estão sujeitas às normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, a concurso público, ao SIAPE e à tabela salarial do setor público. (MARE, 1997, p. 14)

Apesar de ser questionada a ausência de limitações dessas entidades, como exemplo: a remuneração dos empregados, uma vez que o servidor público possui um teto constitucional, as organizações sociais foram constituídas para que se tenha

maior qualidade e eficiência nas atividades que serão apresentadas por elas, com um custo menor ao cidadão, mesmo tendo ausência de alguns critérios.

Carlos Antônio Morales (1999) é claro em suas palavras que nas Organizações sociais os cidadãos ocupam o espaço vazio deixado pelo mercado e pelo estado valorizando o direito social.

As Organizações Sociais valoriza o chamado terceiro setor, pois muitas ações são feitas voluntariamente pelos responsáveis de humanização das mesmas, grupos diariamente são encorajados a realizarem práticas de cooperação social, procurando soluções que reduza a carência, as necessidades de uma camada social, que, de certa forma, não são supridas pelas políticas do Estado. Um exemplo é a obrigação de porcentagens de pessoas com deficiência no quadro de funcionários.

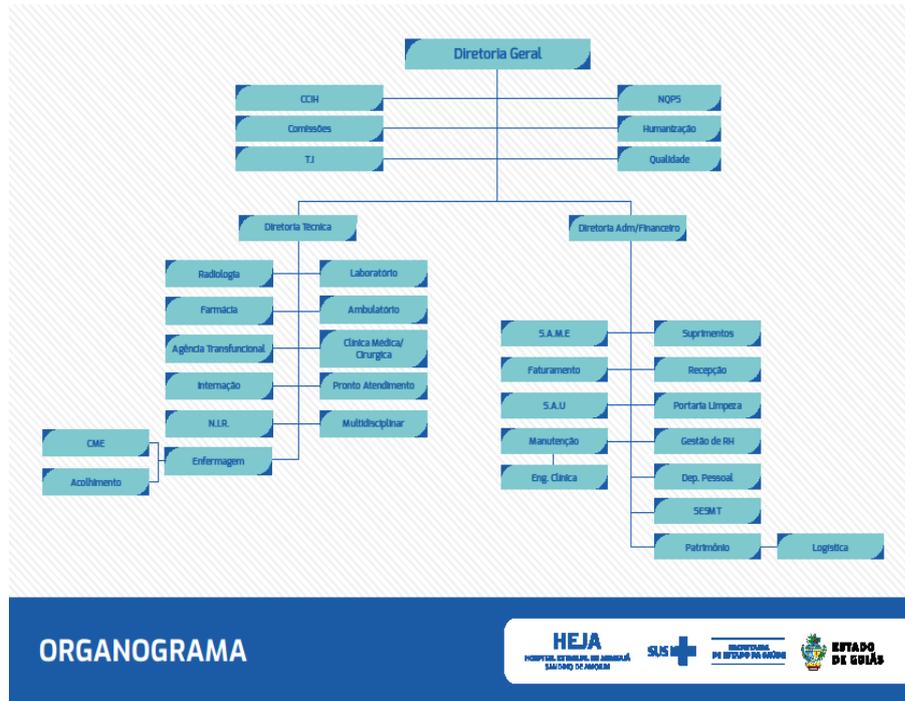
#### **4. PESQUISA DE CAMPO**

Foi realizado um estudo de caso em um Hospital Estadual da Cidade de Jaraguá, Goiás, onde o mesmo possui um CNPJ como filial da Organização Social IBGH. Realizou-se “comparação da demonstração de resultado do exercício dos anos 2017/2018”.

##### **4.1 Dados oficiais da Empresa**

Atualmente 15 hospitais estaduais são geridos por Organizações Sociais. O Hospital Estadual de Jaraguá é uma das unidades mantida pelo governo do estado de Goiás, administrado pela Organização Social IBGH (Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar), desde Novembro de 2017, no endereço Rua Dona Ivone Rios, QD. 02, LT. 04 – Setor Aeroporto – CEP 76.330-000 -Jaraguá – Goiás. A Unidade conta com 157 Colaboradores atualmente registrados pela CLT, contando também com Empresas Terceirizadas, com atuação especial na área de saúde compromissada com as causas sociais, etc.

A estrutura organizacional do Hospital Estadual de Jaraguá (HEJA), é composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral(AG), Conselho de Administração Ordinária(CAO), Conselho Fiscal(CF), Diretoria executiva(DE), Conselho de Administração Específica(CAE).



## 4.2 Histórico da Empresa

O Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim (HEJA) foi fundado em 1990. Atualmente, a Unidade funciona 24 horas e realiza atendimentos de baixa e média complexidade. São 56 leitos disponíveis para a população, sendo 5 de observação, 45 leitos de internação e os demais de reanimação. Todos equipados com instrumentos de suporte a vida, como ventiladores mecânicos e monitores multiparamétricos.

Além de Jaraguá, o HEJA também atende a população de outros sete municípios da região. São 4,5 mil usuários por mês vindos de cidades como Mirilândia, Artulândia, Alvelândia, Santa Bárbara, Chapeulândia, Palestina e São Geraldo.



### **4.3 Descrição do negócio da empresa**

A Unidade HEJA, possui algumas especialidades, são elas: Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social, Nutrição, Ortopedia, Ginecologia, Pediatria, Cirurgia Geral, também Conta com alguns exames: Raios-X, Análise Clínica, Eletrocardiograma, Agência Transfusional . Sempre em busca de melhoria, novas especialidades estão sendo providenciadas.

Missão: Atuar com o compromisso de desenvolver projetos inclusivos de relevância, que privilegiem o ser humano, sua co-participação, sua ética e dignidade, por meio de ações sociais, educacionais, tecnológicas e práticas de gestão.

Visão: Fazer história como Organização Social, visando uma gestão inovadora com foco nos resultados, compromissada com as causas sociais, valorizando o atendimento humanizado e garantindo a saúde plena.

Valores: A honestidade e a retidão na condução de nossos negócios; a busca pela excelência expressa na qualidade social de nossos produtos e serviços; o comprometimento na realização do trabalho com profissionalismo e transparência, respeitando procedimentos definidos pela organização e regulamentados em lei e na sociedade.

### **4.4 Descrição dos serviços e principais características**

Quanto ao corpo clínico, podem ser assim divididos: Corpo clínico aberto: tendo ou não médicos efetivos, permite a outros efetuarem internações e assistência aos seus pacientes; ou Corpo clínico fechado: possui corpo clínico permanente, permitindo apenas eventualmente (mediante permissão especial) o exercício de profissionais externos. Quanto à competência (nível dos serviços médicos), variando conforme o nível de capacitação de seus recursos humanos e a sofisticação tecnológica de seus equipamentos, sendo os três primeiros níveis: Primário: profilaxia (práticas preventivas) e clínica básica; Secundário: clínica básica, não possui avançados recursos tecnológicos; ou Terciário: apresenta desenvolvido nível tecnológico.

Quanto à capacidade: Unidade mista ou Unidade Integrada de Saúde: estabelecido em local de população entre 50 mil e 60 mil habitantes, presta assistência médica permanente, preventiva e ambulatorial, apoia postos e centros

de saúde; caracteriza-se pela introdução de leitos para internação de urgência médico-pediátrico ou obstetrícia; sua área deve ser suficiente para 48 leitos.

Hospital de internação integral: também conhecido como hospital de base, este é o modelo tradicional de internação mais conhecido; o indivíduo dá a entrada no hospital, onde fica internado, ou seja, realiza todos seus procedimentos e recuperação sem sair do interior da instituição até ser liberado (receber a alta) pelo médico responsável, após essa liberação o paciente está autorizada a realizar sua saída.

#### **4.5 Mercado onde a empresa está inserida**

Nosso principal objetivo é realizar uma gestão hospitalar eficiente de unidade de saúde, promovendo qualidade de vida e valorização dos profissionais de saúde. Nossa diretoria é formada por médicos, administradores e especialistas em gestão hospitalar. Atualmente somos responsáveis pela gestão do Hospital e Unidade de Pronto Atendimento em Jaraguá GO, sendo único Hospital público com uma demanda muito grande de atendimento aos moradores da cidade e circunvizinhas, tendo como concorrente o Hospital Maternidade onde todo procedimento é cobrado taxas e também clínicas com atendimentos particulares.

O Hospital HEJA esta em fase de crescimento e sendo muito reconhecido pelo morador Jaraguense.

#### **4.6 Prestação de Contas**

As Organizações Sociais podem requerer títulos que as concedam reconhecimento da idoneidade, isenção de tributos e outros benefícios, proporcionando credibilidade, lisura e atração de investimentos.

Assim como ocorre em uma empresa, é necessário que os dirigentes das OS estejam atentos a gestão financeira da entidade, elaborando relatórios para acompanhamento do desempenho da mesma. Para que isso aconteça, anualmente são emitidos os seguintes relatórios: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do fluxo de caixa, Notas Explicativas.

As demonstrações contábeis são elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a

legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo comitê de pronunciamentos contábeis – CPC aplicáveis as organizações sociais.

Apesar do objetivo da OS não ser diretamente o lucro, os relatórios auxiliam na gestão das entidades, os quais são auditados por auditoria independente contratada especificamente para esse fim, a qual emite o relatório da auditoria independente, e objetiva opinar sobre a veracidade e adequação das informações prestadas nas demonstrações contábeis e financeiras.

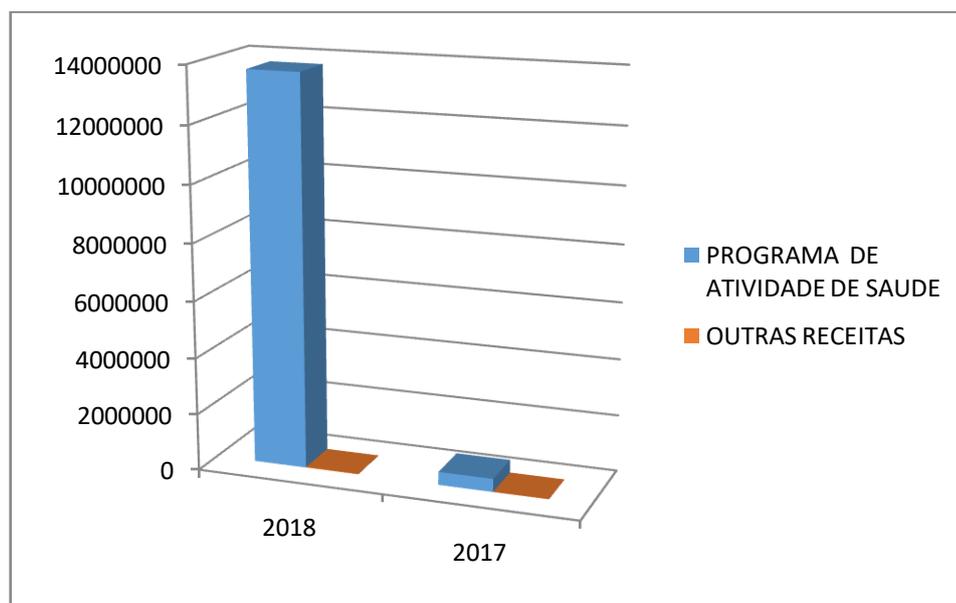
Abaixo será avaliado a demonstração de resultado do exercício referente os anos 2017 e 2018, acompanhado de gráficos e notas explicativas

### Demonstração de Resultado do Exercício

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

#### RECEITAS OPERACIONAIS COM RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2018	2017
Programa Atividade de saúde (a)	13.719.671,96	464.473,90
Outras receitas (b)	21610,51	6486,50
<b>TOTAL</b>	<b>13.741.282,47</b>	<b>470.960,40</b>

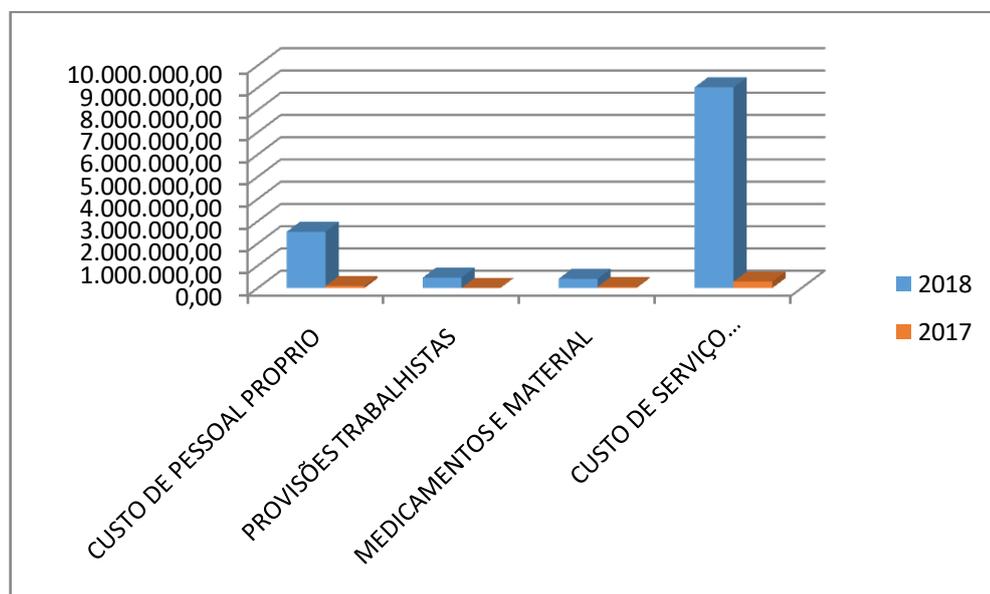


As receitas de subvenções são realizadas em razão da execução do contrato de gestão nº 116/2017 firmado com a SES-GO – Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, sendo o valor de R\$ 13.719.671,96 a título de subvenção para custeio, sendo o valor de R\$ 2.326.205,52 de aquisições de bens com recursos do contrato de gestão, que de acordo com o novo entendimento contábil, deve ser reconhecido como custo.

O valor de R\$ 21.610,51 se refere a outras receitas, sobre verbas rescisórias, conforme item 9.6 do contrato de gestão 116/2017 SES-GO. Enquanto o valor de R\$ 6.486,50, se refere ao reconhecimento da receita em contrapartida ao consumo do estoque terceiros, repassando pela SES/GO, durante o início do contrato de gestão.

#### CUSTOS COM ATIVIDADE DE SAUDE

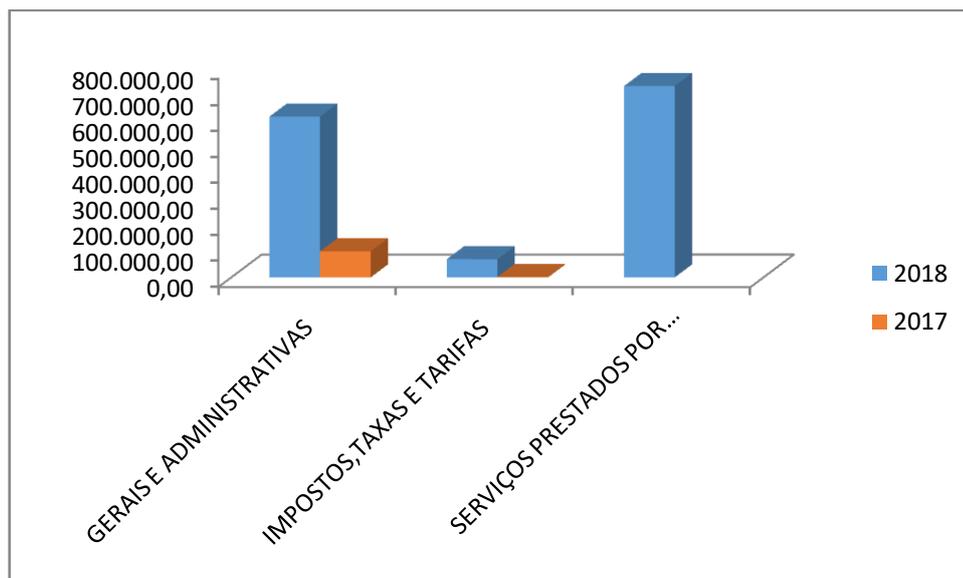
DESCRIÇÃO	2018	2017
Custo de Pessoal Próprio	2.533.880,27	96.533,97
Provisões Trabalhistas	469.552,42	6.731,78
Medicamentos e Material	419.883,10	52.517,25
Custo de Serviços Assistência e Apoio	9.027.275,34	291.618,19
<b>TOTAL</b>	<b>12.450.629,58</b>	<b>447.401,19</b>



Em razão de exigência do contrato de gestão nº 116/2017, além das provisões habituais sobre folha (férias, 13º salário e seus encargos), que levam em consideração os valores a serem quitados em virtude do término do contrato de gestão.

#### DESPESAS COM ATIVIDADE DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	2018	2017
Gerais e Administrativas	617.115,43	100.026,49
Impostos, Taxas e Tarifas	69.587,85	1.454,71
Serviços prestados por terceiros	735.007,61	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.421.710,89</b>	<b>101.481,20</b>



As despesas no segundo ano acrescentavam gradativamente diante de novas contratações de pessoal, onde Impostos também aumentavam os valores. Muitos contratos com terceirizados foram feitos visto que 735.007,61 foram gastos em 2018, sem nenhum valor a ressaltar em 2017.

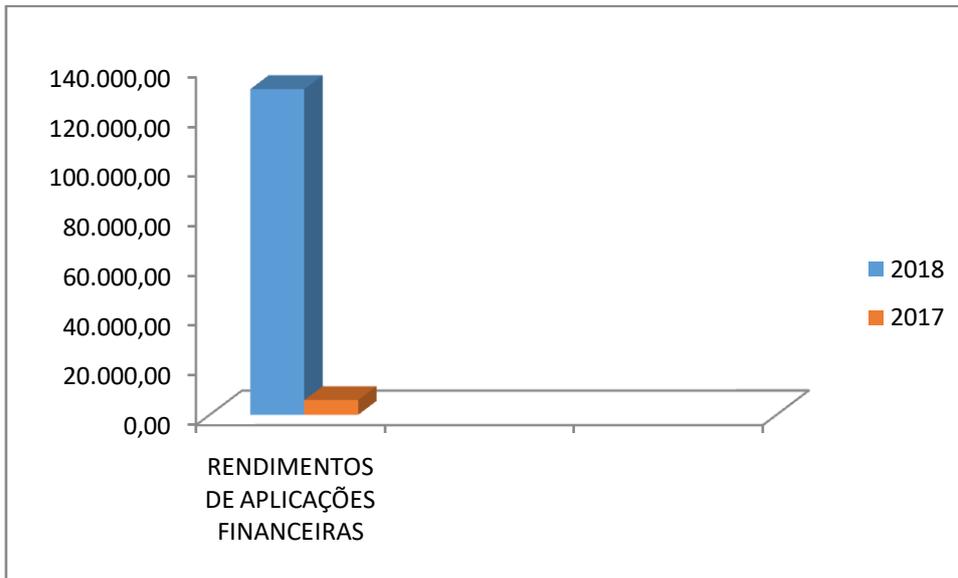
#### RESULTADO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2018	2017
Rendimentos de Aplicações Financeiras	131.018,55	5921,99

TOTAL

131.018,55

5921,99



O Resultado financeiro obtido reflete os rendimentos das aplicações financeiras através de seus saldos mantidos em aplicação com rendimentos a valor de mercado.

## 5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os investimentos, gastos, etc aumentados em uma grande proporção em 2018, como visto na demonstração de resultado do exercício, faz com que a credibilidade aumente na cidade, no estado e por que não no país, resultando positivamente como conquista da OS. O Contrato de Gestão da um embasamento e direção muito grande para que as normas sejam cumpridas, pois o mesmo especifica metas, obrigações, responsabilidades, recursos, condicionantes, mecanismos de avaliação e penalidades. Os colaboradores têm demonstrado o propósito de contribuir, reforçar cuidar do bem material privado, para que os objetivos de políticas públicas sejam atingidos, sendo um deles a qualidade do produto ou serviço prestado ao cidadão.

Para a Cidade de Jaraguá, a OS tem sido única no atendimento hospitalar, como visto nos resultados contábeis são muitas as aplicações feitas diariamente para que a grande demanda seja atendida. Outro fato positivo são muitas as oportunidades de emprego que o cidadão jaraguense tem encontrado na unidade.

Uma das maiores discussões entre os autores se destaca nas licitações, pois as OS são incumbidas de desempenhar os serviços sociais de modo que a população tenha maior eficiência e qualidade nos serviços prestados, mas, no entanto, a Lei nº 9637/98 possui várias falhas, ao estabelecer condições demasiadamente benéficas às organizações sociais, a exemplo não licitar.

## **6. CONCLUSÃO**

Todas as instituições “sem fins lucrativos” – como exemplo o estudado: hospitais – têm algo em comum: é que elas fazem algo muito diferente positivamente das empresas ou do governo. E essa diferença tem sido encontrada no HEJA, é uma conclusão verídica, pois quando se estuda os resultados contábeis, é claro grande quantidade de investimentos que são feitos de um ano para o outro. Esta análise não considerou só oportunidades a que estiveram submetidas, a fatores de ameaça também, pois é necessário ajustes e readaptações inerentes a uma fase inicial de implementação, que reforça o êxito alcançado pelo projeto.

Considerando também a vocação e culturas organizacional da OS que, se por um lado, cria a possibilidade de diversificação das experiências de gestão adequada às realidades locais, por outro, podem restringir, dada à inércia, interesses e o poder centralizador dessa organização, a autonomia e individualização da OS/SUS. Mais do que a avaliação de resultados, é necessária a avaliação de processos de desenvolvimento institucional da OS/SUS, com indicadores definidos para sua mensuração.

Enfim, o modelo de parceria adotado pelo governo do Estado de Goiás para a gestão do Hospitalar alcançou e segue alcançando resultados de maneira satisfatória, o novo meio de administrar, o novo modelo de gestão estadual do sistema Único de saúde tem mostrado que os resultados estão sendo alcançados e que a boa administração faz com que o prosseguir seja apenas parte do todo.

#### 4. REFERÊNCIAS

BLOG METTZER. Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH). Disponível <<https://www.ibgh.org.br/institucional>>. Acesso em 02 de Dezembro de 2019.

BLOG METTZER. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>>. PDRAE, BRASÍLIA 1995 Acesso em 02 de Dezembro de 2019.

BLOG METTZER. Secretaria do Estado de Saúde. Disponível em: <<http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/legislacao/>> acesso em 02 de Dezembro de 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. art. 37, XXI. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> acessado em: 02 de Dezembro de 2019.

Brasil. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado / Modelo padrão da Lei de implementação de contrato de gestão – Organizações Sociais. / Secretaria da Reforma do Estado. Brasília: Ministério da Administração e Reforma do Estado, 1995.

Brasil. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado / Modelo padrão da Lei de implementação de contrato de gestão – Organizações Sociais. / Secretaria da Reforma do Estado. Brasília: Ministério da Administração e Reforma do Estado, 1995.

Brasil. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado / Secretaria da Reforma do Estado Organizações sociais. / Secretaria da Reforma do Estado. Brasília: Ministério da Administração e Reforma do Estado, 1997.72 (Cadernos MARE da reforma do estado; v. 2) pag.13,14,36

Brasil. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado / Secretaria da Reforma do Estado Organizações sociais. / Secretaria da Reforma do Estado. Brasília: Ministério da Administração e Reforma do Estado, 1998. p.17

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24<sup>a</sup>. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 218

CONGRESSO NACIONAL. Tribunal de Contas da União. Disponível em: <[https://portal.tcu.gov.br/data/files/B2/17/4C/F4/363965105F3FD1652A2818A8/\\_\\_\\_%20023.410.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/B2/17/4C/F4/363965105F3FD1652A2818A8/___%20023.410.pdf)> acessado em: 02 de Dezembro de 2019.

FISCHER, R.M.B. (2002). A paixão de trabalhar com Foucault. Em M.V. Costa (Org.) Caminhos Investigativos em Educação: novos olhares na pesquisa em educação (PP. 45). Rio de Janeiro: DP&A.

FONSECA 2002. Métodos de Pesquisa. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 04 de Setembro de 2019.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr6.htm>>. Acesso em 04 de Setembro de 2019.

GIL, Antonio Carlos – Como elaborar projetos de pesquisa.pdf (Câmara Brasileira do Livro, Sp' Brasil). Gil, Antonio Carlos, 1946 – 4. Ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

GOLDENBERG 1997, p. 34. Unidade 2 – A Pesquisa Científica. Disponível em: <[http://www.cesadufs.com.br/ORBI/public/uploadCatalogo/09520520042012Pratica\\_de\\_Pesquisa\\_I\\_Aula\\_2.pdf](http://www.cesadufs.com.br/ORBI/public/uploadCatalogo/09520520042012Pratica_de_Pesquisa_I_Aula_2.pdf)>. Acesso em: 04 de Setembro de 2019.

JUSTEN FILHO, Marçal, Curso de Direito administrativo. São Paulo: Saraiva 2005. p. 309.

Lima SML 1996. O contrato de gestão e modelos gerenciais para as organizações hospitalares públicas. Revista de Administração Pública, 30(5):201-235.

MINAYO 2001. Unidade 2 – A Pesquisa Científica. Disponível em: <[http://www.cesadufs.com.br/ORBI/public/uploadCatalogo/09520520042012Pratica\\_de\\_Pesquisa\\_I\\_Aula\\_2.pdf](http://www.cesadufs.com.br/ORBI/public/uploadCatalogo/09520520042012Pratica_de_Pesquisa_I_Aula_2.pdf)>. Acesso em: 04 de Setembro de 2019.

MORALES, Carlos Antônio. Provisão de serviços sociais através de organizações públicas não-estatais. In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. O público não-estatal na reforma do Estado. Rio de Janeiro; Fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 53

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Políticas públicas e parceiras: juricidade, flexibilidade negocial e tipicidade na Administração Consensual. Revista de Direito do Estado, ano 1, n.1, p.113, jan/mar. 2006.

PLANALTO. Lei nº 8.666 de 21 de 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)> acessado em: 02 de Dezembro de 2019.

PLANALTO. LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9637.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9637.htm)> acessado em: 02 de Dezembro de 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Inteiro Teor do Acórdão da ADI nº 1923-5, de 2015, p. 5.